

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Administração Municipal, mediante a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, destinada ao atendimento das demandas permanentes relacionadas à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, proporcionando melhores condições para a realização de obras e serviços públicos essenciais de competência municipal.

A Administração Municipal executa continuamente atividades de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, sistemas de drenagem, abertura e limpeza de valas, movimentação de solo, terraplenagem, escavações, carregamento de materiais e demais intervenções necessárias à manutenção da infraestrutura pública e ao adequado atendimento das necessidades da população. Tais atividades exigem a utilização de equipamento com elevado desempenho, versatilidade e confiabilidade operacional, capaz de atender às diversas frentes de trabalho desenvolvidas pelo Município.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho que fundamentou a celebração do Convênio nº 997834, firmado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, a insuficiência de máquinas e equipamentos compromete a capacidade operacional da Administração, dificultando a execução tempestiva das ações de infraestrutura e limitando a prestação eficiente dos serviços públicos, especialmente aqueles destinados às comunidades do interior, às vias de acesso rural e às áreas que demandam intervenções permanentes de manutenção e conservação.

A aquisição da retroescavadeira permitirá ampliar a capacidade de atendimento das demandas municipais, proporcionando maior eficiência, produtividade e agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de resposta da Administração, racionalizando a utilização dos recursos públicos e diminuindo a necessidade de contratação de terceiros para a realização de serviços que poderão ser executados com equipamento próprio.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e vias urbanas, para a conservação da infraestrutura pública, para o adequado funcionamento dos sistemas de drenagem, para o apoio às atividades produtivas do Município e para o fortalecimento da capacidade de atendimento das diversas demandas de interesse coletivo, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação encontra-se plenamente alinhada às finalidades do Convênio nº 997834, vinculado ao Processo nº 59000.008935/2026-24, que tem por objetivo fortalecer a infraestrutura operacional do Município mediante a aquisição do referido equipamento, contribuindo para o desenvolvimento regional, para a melhoria da infraestrutura pública e para o incremento da eficiência administrativa.

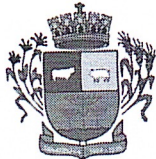
Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, oportuna e adequada ao interesse público, constituindo medida indispensável para ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e proporcionar maior eficiência na execução das ações de infraestrutura, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

01 **Descrição da necessidade:**

02

**Lista de áreas requisitantes
que solicitaram a
contratação**

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2026.
04	Requisitos da contratação	1. Condições Gerais do Equipamento 1.1. A retroescavadeira deverá ser nova, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade ou utilização, admitindo-se apenas as horas estritamente necessárias aos testes de fábrica, inspeção de qualidade e movimentação logística até o local de entrega. 1.2. Não será admitido o fornecimento de equipamento remanufaturado, reconicionado, recuperado, reformado, usado, demonstrador ou que possua qualquer registro anterior de propriedade, faturamento ou utilização. 1.3. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. 1.4. A retroescavadeira deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, totalmente montada, abastecida, lubrificada, regulada, testada e apta para imediato uso pela Administração. 1.5. O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, proteções, manuais, chaves e demais itens de série originalmente disponibilizados pelo fabricante para o modelo ofertado. 2. Conformidade Técnica 2.1. A retroescavadeira deverá atender à legislação aplicável, às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, bem como às especificações estabelecidas neste processo e às exigências dos órgãos competentes. 2.2. Todos os sistemas, componentes e dispositivos obrigatórios deverão ser entregues instalados, em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações do fabricante. 2.3. O equipamento entregue deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à versão constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada pela licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição por equipamento diverso sem prévia e expressa autorização da Administração. 3. Garantia 3.1. A retroescavadeira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados da data do recebimento definitivo. 3.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante. 3.3. Durante todo o período de garantia, não poderá haver qualquer ônus para a Administração decorrente da correção de defeitos de fabricação ou de vícios cobertos pela garantia. 3.4. A garantia restringe-se à cobertura de defeitos de fabricação e demais vícios abrangidos pelo fabricante, não compreendendo as revisões periódicas previstas no plano de manutenção do equipamento, nem o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, fluidos, graxas, combustíveis, peças de desgaste natural e demais insumos de manutenção preventiva, salvo quando sua substituição decorrer diretamente de defeito de fabricação ou de vício coberto pela garantia. 4. Assistência Técnica 4.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Sananduva/RS. 4.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá estar apta à realização das revisões periódicas previstas pelo fabricante, bem como das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

- 4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela garantia do equipamento, ainda que os serviços sejam executados por assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante.
- 4.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, bem como dos componentes necessários à manutenção do equipamento durante todo o período de garantia.
- 4.5. As revisões periódicas deverão ser executadas conforme o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, não se confundindo com os serviços cobertos pela garantia do equipamento.
- 5. Documentação Técnica**
- 5.1. A retroescavadeira deverá ser entregue acompanhada, no mínimo, da seguinte documentação, redigida em língua portuguesa:
- a) Manual do Proprietário;
 - b) Manual de Operação;
 - c) Manual de Manutenção;
 - d) Certificado ou Termo de Garantia emitido pelo fabricante;
 - e) Documentação técnica contendo a identificação da marca, modelo, número de série e/ou chassi e demais informações pertinentes ao equipamento;
 - f) Checklist ou relatório de inspeção de pré-entrega emitido pelo fabricante ou revendedor autorizado, quando aplicável.
- 5.2. Toda a documentação deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à versão da retroescavadeira ofertada, não sendo admitida a apresentação de documentação técnica referente a equipamento diverso.
- 6. Entrega Técnica do Equipamento**
- 6.1. A contratada deverá realizar a entrega técnica da retroescavadeira no local indicado pela Administração, demonstrando o funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, dos comandos operacionais, dispositivos de segurança, instrumentos do painel e demais componentes do equipamento.
- 6.2. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional qualificado, representante da contratada ou da fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 6.3. A entrega técnica será realizada previamente ao recebimento definitivo do equipamento e deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelos representantes da contratada e da Administração.
- 7. Capacitação Operacional**
- 7.1. A contratada deverá fornecer treinamento presencial aos servidores indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional, contemplando, no mínimo:
- a) operação segura da retroescavadeira;
 - b) inspeções diárias do equipamento;
 - c) utilização correta dos comandos e dispositivos de segurança;
 - d) procedimentos básicos de manutenção preventiva;
 - e) orientações quanto às condições de garantia e às recomendações do fabricante para conservação do equipamento.
- 7.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, vinculado à contratada ou ao fabricante, no local de entrega do equipamento ou em outro local previamente aprovado pela Administração.
- 7.3. O treinamento deverá contemplar todos os operadores indicados pela Administração, possuir duração suficiente para a adequada abordagem teórica e prática do conteúdo previsto neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo a correta operação, inspeção e conservação do equipamento.
- 7.4. Ao término do treinamento, a contratada deverá fornecer material de apoio, quando disponibilizado pelo fabricante, e comprovar sua realização mediante lista de presença, termo de realização ou documento equivalente, devidamente assinado pelos representantes da contratada e da Administração.

8. Identificação e Rastreabilidade

8.1. A retroescavadeira deverá possuir identificação individual de fabricação, contendo número de série e/ou número de chassi gravados pelo fabricante, permitindo sua perfeita identificação e rastreabilidade.

8.2. Todas as identificações deverão permanecer íntegras, legíveis e compatíveis com a documentação técnica apresentada no momento da entrega.

09. Prazo e Condições de Entrega

9.1. A retroescavadeira deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração Municipal.

9.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação técnica exigida, em perfeitas condições de funcionamento e apto para imediato uso.

10. Recebimento do Objeto

10.1. O recebimento do equipamento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo inicialmente em caráter provisório para conferência quantitativa e qualitativa.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, da documentação exigida e da realização da entrega técnica prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades decorrentes da garantia legal e contratual.

11. Forma de Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Considerando que a presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 997834, celebrado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, vinculado ao Processo nº 59000.008935/2026-24, o pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente, observadas as normas aplicáveis ao respectivo instrumento de transferência voluntária.

12. Critério de Aceitação

12.1. Somente será considerado aceito o equipamento que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

12.2. Constatada qualquer desconformidade entre o equipamento entregue e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06

**Documentos Técnicos
Exigidos e Justificativas das
Exigências**

01. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. A licitante deverá apresentar folder, catálogo, prospecto e/ou ficha técnica, obrigatoriamente em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples para o português, contendo a descrição detalhada da retroescavadeira ofertada, com indicação da marca, modelo, fabricante, dimensões, características construtivas, especificações técnicas e demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências deste Processo.



As especificações técnicas exigidas poderão estar distribuídas em um ou mais documentos técnicos apresentados pela licitante, desde que, em conjunto, permitam comprovar o atendimento integral às exigências do processo.

03. A licitante deverá apresentar relação da rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante da marca ofertada, indicando a respectiva razão social, CNPJ, endereço completo e contatos, situada em um raio máximo de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Sananduva/RS, apta à execução dos serviços de garantia, manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira ofertada, incluindo as revisões periódicas previstas pelo fabricante e demais serviços técnicos especializados.

04. Declaração de Conformidade Técnica, emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que a retroescavadeira ofertada atende integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento, comprometendo-se a entregar equipamento novo, em perfeitas condições de uso, apto ao imediato funcionamento e em conformidade com a legislação vigente.

05. Declaração formal, emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, declarando que assume integral responsabilidade pela execução das revisões periódicas, dos serviços de assistência técnica e da garantia da retroescavadeira ofertada durante todo o período de cobertura da garantia do fabricante, por meio de estrutura própria ou de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Sananduva/RS. A licitante deverá comprometer-se, ainda, a assegurar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos de atendimento e a manutenção da plena operacionalidade do equipamento durante o período de garantia.

06. Declaração de Garantia, emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, declarando que a retroescavadeira ofertada possui garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, prestada por meio de rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, em conformidade com as exigências deste processo. A declaração deverá identificar de forma clara a marca, o modelo e a versão do equipamento ofertado, bem como informar que a garantia abrange, no mínimo, defeitos de fabricação e de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

01. Justificativa da exigência de Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional para fornecer equipamento de natureza, complexidade e finalidade semelhantes à retroescavadeira objeto da presente licitação. Considerando tratar-se de equipamento de elevado valor econômico, alta complexidade técnica e essencial à execução de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, torna-se imprescindível que a Administração selecione fornecedor que já tenha executado fornecimentos compatíveis, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, fornecimento de equipamento incompatível ou dificuldades operacionais decorrentes da ausência de experiência.

A exigência foi estabelecida em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de fornecimento anterior de equipamento compatível em características, complexidade e finalidade, sem exigir experiência em equipamento idêntico ou marca específica, preservando, assim, os princípios da

proporcionalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

02. Justificativa da exigência de Folder, Catálogo, Prospecto e/ou Ficha Técnica

A apresentação de folder, catálogo, prospecto e/ou ficha técnica constitui requisito indispensável para possibilitar a análise objetiva da conformidade da retroescavadeira ofertada com todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

Em razão da elevada quantidade de requisitos técnicos exigidos, abrangendo características dimensionais, estruturais, mecânicas, hidráulicas, elétricas, operacionais e de segurança, torna-se imprescindível que a Comissão de Contratação disponha de documentação oficial emitida pelo fabricante, capaz de demonstrar, de forma clara, objetiva e verificável, que o equipamento ofertado atende integralmente às exigências.

A possibilidade de apresentação de um ou mais documentos técnicos observa a realidade do mercado, considerando que diferentes fabricantes distribuem suas especificações em catálogos, fichas técnicas, prospectos ou manuais distintos, evitando formalismo excessivo e preservando a competitividade.

03. Justificativa da exigência de Relação da Rede de Assistência Técnica

A exigência de apresentação da relação da rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de até 250 km da sede do Município de Sananduva/RS decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a disponibilidade operacional da retroescavadeira durante todo o período de garantia.

Trata-se de equipamento pesado que será empregado de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, sistemas de drenagem, movimentação de solo, escavações, terraplenagem e demais atividades de infraestrutura municipal, cuja paralisação prolongada poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos e ocasionar prejuízos à Administração e à coletividade.

A definição do limite máximo de 250 km fundamenta-se em critérios estritamente técnicos e operacionais, buscando compatibilizar a ampla competitividade do certame com a efetividade da assistência técnica durante o período de garantia, assegurando atendimento em prazo compatível com a natureza do equipamento, reduzindo o tempo de indisponibilidade da máquina, minimizando os custos decorrentes de deslocamentos para realização de revisões obrigatórias, manutenções preventivas e corretivas e proporcionando resposta técnica mais célere sempre que necessário.

Ressalta-se que a exigência não restringe a participação de fabricantes ou fornecedores sediados em outras regiões do País, tampouco exige a instalação de estabelecimento comercial no Município ou em município específico, admitindo-se atendimento por meio de rede própria ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que localizada dentro do limite estabelecido.

O raio máximo de 250 km mostra-se razoável, proporcional e compatível com a realidade do mercado nacional de máquinas pesadas, permitindo ampla participação de fornecedores e fabricantes que disponham de estrutura técnica apta ao atendimento da região, sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, a exigência observa os princípios da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária à adequada execução contratual e à proteção do interesse público.

04. Justificativa da exigência da Declaração de Conformidade Técnica

A Declaração de Conformidade Técnica tem por finalidade formalizar o compromisso da licitante quanto ao atendimento integral das especificações técnicas

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento ofertado.

A exigência constitui importante mecanismo de responsabilização da licitante, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento licitatório ao vincular formalmente a empresa às características técnicas declaradas durante a fase de julgamento das propostas.

Além de complementar a documentação técnica apresentada, a declaração reduz o risco de divergências entre a proposta comercial, os documentos do fabricante e o equipamento efetivamente entregue, fortalecendo o controle administrativo, a segurança da contratação e a proteção do interesse público.

05. Justificativa da exigência da Declaração de Responsabilidade pela Assistência Técnica, Revisões e Garantia

A exigência da Declaração de Responsabilidade pela Assistência Técnica, Revisões e Garantia tem por objetivo assegurar que a futura contratada permaneça integralmente responsável pela execução das revisões periódicas, dos serviços de assistência técnica e da garantia da retroescavadeira durante todo o período de cobertura estabelecido pelo fabricante.

Embora os serviços possam ser executados por rede própria ou autorizada, a responsabilidade perante a Administração deve permanecer integralmente com a contratada, evitando dúvidas quanto ao responsável pelo atendimento, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados e solução de eventuais falhas verificadas durante o período de garantia.

A medida proporciona maior segurança jurídica à contratação, reduz riscos de descontinuidade da assistência técnica e assegura que a Administração disponha de responsável contratual único, apto a responder por toda a execução das obrigações assumidas.

06. Justificativa da exigência da Declaração de Garantia

A Declaração de Garantia visa assegurar que a licitante assuma formalmente o compromisso de fornecer equipamento contemplado com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

A identificação expressa da marca, do modelo e da versão da retroescavadeira possibilita vincular a garantia ao equipamento efetivamente ofertado, evitando divergências entre a proposta apresentada e o bem posteriormente entregue.

Da mesma forma, a especificação da abrangência mínima da garantia, compreendendo defeitos de fabricação e componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, proporciona maior segurança à Administração quanto às responsabilidades assumidas pela contratada e pelo fabricante, reduzindo riscos de controvérsias durante a execução contratual e assegurando maior proteção ao patrimônio público.

Conclusão

As exigências documentais acima estabelecidas são tecnicamente justificadas, proporcionais e compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, tendo sido definidas exclusivamente com a finalidade de assegurar a seleção de proposta que atenda integralmente às necessidades da Administração, garantir a conformidade técnica da retroescavadeira ofertada, proporcionar adequada assistência pós-venda, preservar a continuidade dos serviços públicos e reduzir riscos durante a execução contratual.

Todas as exigências observam os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não impondo restrições indevidas à participação de licitantes, mas apenas estabelecendo requisitos indispensáveis para a adequada satisfação do interesse público.

07	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada da presente contratação corresponde à aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, conforme previsto no objeto da demanda e no quadro descritivo do DFD. A definição da quantidade decorre da necessidade específica da Administração Municipal de fortalecer sua estrutura operacional com a incorporação de um equipamento destinado à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, em atendimento ao Convênio nº 997834, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Assim, a estimativa da contratação fica definida da seguinte forma: Item: 01 Descrição: Retroescavadeira nova Quantidade: 01 Unidade: Unidade Valor Unitário Estimado: R\$ 441.333,33 Valor Total Estimado: R\$ 441.333,33
08	Justificativa da Escolha do Objeto	A aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova decorre da necessidade de disponibilizar à Administração Municipal um equipamento com desempenho, robustez, confiabilidade e versatilidade adequados para a execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, garantindo maior eficiência, produtividade, segurança operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos. As especificações técnicas mínimas foram definidas com base nas necessidades operacionais do Município, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria responsável e nas características normalmente oferecidas pelos principais fabricantes do mercado, representando requisitos mínimos de desempenho, sem restringir a competitividade, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores. A exigência de equipamento novo, de primeiro uso, ano de fabricação 2026 ou superior, visa assegurar maior vida útil, atualização tecnológica, cobertura da garantia do fabricante, redução dos custos de manutenção e maior confiabilidade operacional. As características relacionadas ao motor, sistema hidráulico, transmissão, tração 4x4, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, carregadeira frontal e escavadeira traseira foram estabelecidas para garantir capacidade operacional compatível com as atividades de escavação, terraplenagem, manutenção de estradas, drenagem e movimentação de materiais realizadas pelo Município. Também foram exigidos itens de segurança, ergonomia e conforto, como alarme de marcha à ré, sistema de iluminação, ar-condicionado, assento ergonômico e demais equipamentos obrigatórios, visando proporcionar melhores condições de trabalho ao operador e maior segurança durante a execução dos serviços. Dessa forma, conclui-se que as especificações técnicas estabelecidas são indispensáveis para atender às necessidades da Administração, estando fundamentadas em critérios técnicos e operacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
09	Levantamento de mercado	Em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. Foram avaliadas as seguintes alternativas: a) Locação de retroescavadeira: embora dispense investimento inicial, mostrou-se inadequada para atender à demanda permanente do Município, em razão da dependência de terceiros, da limitação da disponibilidade do equipamento e dos custos contínuos da contratação, que podem superar o custo de aquisição ao longo do tempo.

b) Aquisição de equipamento usado ou seminovo: apesar do menor custo inicial, apresenta maior risco de falhas mecânicas, menor vida útil, ausência ou limitação de garantia e maiores custos de manutenção, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão: alternativa juridicamente possível, porém condicionada à existência de ata vigente, disponibilidade de quantitativos e compatibilidade das especificações técnicas, fatores que podem limitar o atendimento das necessidades específicas do Município.

d) Aquisição mediante Pregão Eletrônico: alternativa que permite à Administração definir especificações técnicas compatíveis com suas necessidades, assegurando ampla competitividade, aquisição de equipamento novo, garantia do fabricante, maior vida útil, disponibilidade operacional e incorporação definitiva do bem ao patrimônio público.

Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, por meio de Pregão Eletrônico, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. A alternativa proporciona maior eficiência operacional, redução dos custos de manutenção, garantia do fabricante, maior confiabilidade, disponibilidade do equipamento e fortalecimento da capacidade operacional da Administração.

Além disso, a contratação será viabilizada com recursos oriundos do Convênio nº 997834, celebrado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, reforçando a viabilidade financeira da aquisição.

Conclusão

Conclui-se que a aquisição de uma retroescavadeira nova, mediante Pregão Eletrônico, é a solução que melhor atende às necessidades permanentes da Administração Municipal, garantindo eficiência na execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, economicidade, segurança operacional e observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

10

Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)

Item	Material Especificado	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	RETROESCAVADEIRA 1. Especificações Mínimas: 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Chassi integral monobloco; 1.2.4. Tração 4x4; 1.2.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 5.750 [mm]; 1.3.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.200 [mm]; 1.3.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.200 [mm]; 1.3.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];	01	Unidade	441.333,33	441.333,33

		1.3.5. Peso operacional maior ou igual a 8.500 [Kg]. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 100 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado. 1.5. Sistema Hidráulico: 1.5.1. Bomba com fluxo maior ou igual a 145 [L/min]. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 140 [litros]; 1.6.3. Linha Hidráulica para uso de implementos. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico. 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³]; 1.10.2. Largura da caçamba igual ou superior a 2.250 [mm]; 1.10.3. Força de desagregação maior ou igual a 5.000 [Kgf]; 1.10.4. Capacidade de carga maior ou igual a 2.000 [Kg]; 1.10.5. Capacidade de elevação no gancho do braço maior ou igual a 3.000 [Kg]. 1.11. Escavadeira: 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m³]; 1.11.2. Altura máxima de trabalho maior ou igual a 5.500 [mm]; 1.11.3. Alcance máximo ao nível do solo maior ou igual a 5.460 [mm]; 1.11.4. Força de escavação da caçamba maior ou igual a 6.200 [Kgf]. 1.12. Estabilizadores inclusos. 1.13. Pneus: 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 1.14. Sistema de Segurança: 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré. 1.15. Sistema de Iluminação: 1.15.1. Iluminação de trabalho noturno; 1.15.2. Com no mínimo dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Carregadeira e no mínimo dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira. 1.16. Conforto: 1.16.1. Ar-condicionado; 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.17. Demais itens: 1.17.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 1.17.2. Obrigatoriedade de entrega do veículo devidamente emplacado em nome do Município. 1.17.3. Equipamento em versão standard (padrão de linha do fabricante), sem opcionais de configuração extra.				
		Após a realização de pesquisa de mercado junto a 03 (três) fornecedores especializados no fornecimento de retroescavadeiras, foram obtidas cotações de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas para a presente contratação, possibilitando a formação do valor estimado em conformidade com a realidade do mercado.				

		As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica e comparativa, verificando-se a compatibilidade das especificações dos equipamentos ofertados, das condições comerciais e dos valores apresentados, de modo a assegurar que as referências utilizadas correspondessem a equipamentos equivalentes ao objeto pretendido pela Administração. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores válidos obtidos, por representar critério objetivo, isonômico e adequado à realidade da pesquisa realizada, permitindo a obtenção de preço compatível com os praticados no mercado e apto a subsidiar a futura licitação. Verificou-se, ainda, que as cotações analisadas não apresentaram distorções relevantes, preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração, razão pela qual a média aritmética mostrou-se adequada para a formação do orçamento estimado. Ressalta-se que todas as propostas comerciais, documentos e demais elementos utilizados na pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados, a adequada motivação do valor estimado da contratação e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11	Descrição da solução	A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, ano de fabricação 2026 ou superior, destinada ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, para utilização na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, compreendendo, dentre outras atividades, a manutenção e recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias urbanas, abertura e limpeza de valas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem, terraplenagem, escavações, movimentação de solo, carregamento de materiais e demais intervenções necessárias ao adequado atendimento das demandas permanentes do Município. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade ou utilização, admitindo-se apenas as horas estritamente necessárias aos testes de fábrica, inspeção de qualidade e movimentação logística até o local de entrega, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital. A retroescavadeira deverá possuir, dentre outras características mínimas, tração 4x4, chassi integral monobloco, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, motor diesel turboalimentado com potência mínima de 100 HP, sistema hidráulico com vazão mínima de 145 litros por minuto, peso operacional mínimo de 8.500 kg, profundidade máxima de escavação igual ou superior a 4.200 mm, carregadeira frontal com capacidade mínima de 1,0 m³, escavadeira traseira com capacidade mínima de 0,2 m³, estabilizadores, sistema de iluminação para trabalho noturno, alarme sonoro de marcha à ré, ar-condicionado, assento ergonômico ajustável e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, observadas as demais especificações. A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os itens de série disponibilizados pelo fabricante, manuais do proprietário, operação e manutenção em língua portuguesa, documentação técnica correspondente ao equipamento fornecido, certificado de garantia, checklist de pré-entrega, entrega técnica realizada por profissional qualificado, treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração e demais documentos necessários ao adequado recebimento do objeto. Como forma de assegurar a qualidade da contratação e a adequada execução contratual, serão exigidos documentos técnicos destinados à comprovação da

		conformidade do equipamento ofertado, incluindo apresentação de atestado de capacidade técnica, catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante, declaração de conformidade técnica, declaração de garantia, declaração de responsabilidade pela assistência técnica e revisões periódicas, além da comprovação de existência de rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante localizada em raio máximo de até 250 km da sede do Município de Sananduva/RS, medida destinada a assegurar maior agilidade no atendimento, redução do tempo de indisponibilidade do equipamento e continuidade dos serviços públicos. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação e componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, sendo a contratada integralmente responsável pela execução das revisões periódicas, da assistência técnica e das obrigações decorrentes da garantia durante todo o período de cobertura. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração Municipal, no local por ela indicado, acompanhada de toda a documentação técnica exigida, sendo o recebimento realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas na contratação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 997834, celebrado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, vinculado ao Processo nº 59000.008935/2026-24, observadas as normas aplicáveis ao respectivo instrumento de transferência voluntária. A solução proposta contempla, portanto, não apenas o fornecimento de um equipamento com elevado padrão de desempenho, segurança e confiabilidade, mas também todas as condições necessárias para sua adequada utilização, manutenção, assistência técnica e garantia, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção do patrimônio público, a eficiência da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12	Parcelamento da contratação	Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que tal medida não se mostra adequada à presente contratação. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, caracterizada como equipamento único, completo e funcionalmente integrado, composto por sistemas estruturais, mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos desenvolvidos para operar de forma conjunta. Dessa forma, não há viabilidade técnica para seu fracionamento sem comprometer a funcionalidade, a compatibilidade entre os componentes, a garantia do fabricante e a responsabilidade pela adequada execução contratual.
13	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Resultados Esperados - Ampliação da capacidade operacional da Administração; - Maior disponibilidade da frota municipal para atendimento das demandas permanentes e emergenciais; - Aumento da produtividade e da eficiência na execução dos serviços públicos; - Redução da dependência de contratações de terceiros; - Diminuição dos custos de manutenção em razão da aquisição de equipamento novo, coberto por garantia do fabricante;

		- Maior segurança e conforto aos operadores; - Fortalecimento do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Providências a Serem Adotadas em Caso de Intercorrências - Notificar formalmente a contratada para regularização das inconformidades; - Rejeitar ou determinar a substituição do equipamento que não atenda às especificações da contratação; - Acionar a garantia e a assistência técnica do fabricante, quando necessário; - Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato; - Adotar as demais medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a proteção do interesse público.
14	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Após análise das necessidades da Administração Municipal, verificou-se que a presente contratação não depende da realização de outras contratações correlatas ou complementares para que seus objetivos sejam plenamente alcançados.
15	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, à emissão de gases, ao uso de lubrificantes e à geração de resíduos provenientes das manutenções da retroescavadeira, como óleos usados, filtros, pneus, baterias e demais componentes substituídos ao longo de sua vida útil. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas como a realização de manutenções preventivas conforme as recomendações do fabricante, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização de peças e insumos compatíveis com as especificações técnicas e a observância da legislação ambiental e das normas de segurança aplicáveis. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não constituindo impedimento à aquisição, desde que observadas as medidas de prevenção e gestão ambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos e para o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
16	Providências Prévias ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado planejamento, instrução processual e futura execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento de transferência voluntária que financia a aquisição. Nesse contexto, deverão ser adotadas as seguintes providências: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a identificação da necessidade administrativa, a motivação da contratação e a indicação da solução pretendida; b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a análise da necessidade da contratação, o levantamento das alternativas disponíveis, a definição da solução mais adequada, a descrição do objeto, os requisitos da contratação, os impactos ambientais, a estimativa das quantidades, a análise de riscos e os demais elementos necessários ao planejamento da contratação; c) Realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, mediante obtenção de referências junto ao mercado, visando à definição do valor estimado da contratação; d) Definição do orçamento estimado da contratação, com base nas referências obtidas durante a pesquisa de preços e na metodologia adotada pela Administração; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas do equipamento, os requisitos de contratação, as condições de execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento e as demais condições necessárias à execução do objeto;

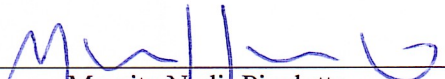
		f) Elaboração da minuta do Edital e da minuta do Contrato Administrativo, observando as características da contratação e a legislação aplicável; g) Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e da fonte de recursos destinada ao atendimento da despesa, bem como da compatibilidade da contratação com as condições estabelecidas no Convênio nº 997834, celebrado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, vinculado ao Processo nº 59000.008935/2026-24; h) Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, definindo suas atribuições para acompanhamento da entrega do equipamento, verificação do atendimento às especificações técnicas, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e acompanhamento do período de garantia; i) Adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, compreendendo a publicação do edital, o processamento da licitação, a seleção da proposta mais vantajosa, a adjudicação, a homologação do certame, a formalização do contrato administrativo e os demais atos necessários à conclusão da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; j) Acompanhamento da execução contratual até o recebimento definitivo da retroescavadeira, incluindo a conferência das especificações técnicas, da documentação obrigatória, da entrega técnica, do treinamento operacional, do cumprimento das condições de garantia e da atuação da assistência técnica, assegurando o pleno atendimento das obrigações assumidas pela contratada. Dessa forma, conclui-se que as providências acima elencadas são suficientes para viabilizar a contratação pretendida, assegurando adequado planejamento, regular instrução processual, observância da legislação aplicável e plena execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
18	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a realização das análises técnicas, operacionais, econômicas, orçamentárias e ambientais constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. Os estudos realizados demonstraram que a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova representa a solução mais eficiente e vantajosa para fortalecer a capacidade operacional do Município, proporcionando maior produtividade, segurança, confiabilidade e continuidade na execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural. Restou demonstrado que as especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho, definidos com base nas necessidades operacionais da Administração e nas características dos equipamentos disponíveis no mercado, preservando a competitividade do certame e possibilitando a participação de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto. Verificou-se, ainda, que a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício em comparação às demais alternativas analisadas, proporcionando maior vida útil do equipamento, redução dos custos de manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional e incorporação de bem permanente ao patrimônio público. Constatou-se, igualmente, a existência de viabilidade orçamentária e financeira para a contratação, que será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 997834, celebrado entre o Município de Sananduva/RS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, vinculado ao Processo nº 59000.008935/2026-24, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica, orçamentária e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento

		licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público e das necessidades da Administração Municipal.
--	--	--

Sananduva, 15 de julho de 2026.



Evelin Maria Guindani
Dirigente de grupo



Marcito Nadir Picolotto
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Material: () Consumo (X) Permanente () Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Sananduva.	
	Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova (zero hora), tração 4x4, cabine fechada, equipada com carregadeira frontal e escavadeira traseira, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste processo, destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Administração Municipal e à execução de serviços de infraestrutura, manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, sistemas de drenagem e demais obras públicas, em atendimento ao Convênio nº 997834, celebrado entre o Município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.	
	Justificativa	Responsável
	A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal para a execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, mediante a aquisição de uma retroescavadeira, equipamento	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de



SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Fonte de Recursos:

Recursos oriundos do Convênio nº 997834, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, vinculado ao Processo nº 59000.008935/2026-24.

indispensável para a realização de atividades de manutenção e conservação de estradas vicinais, abertura e recuperação de vias, execução de serviços de drenagem, terraplenagem, movimentação de solo e demais intervenções necessárias ao adequado atendimento das demandas da população.

Conforme demonstrado no Plano de Trabalho do Convênio nº 997834, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, o Município de Sananduva enfrenta dificuldades na manutenção de estradas vicinais e na execução de obras e serviços de infraestrutura em razão da insuficiência de máquinas e equipamentos disponíveis. Essa limitação compromete a capacidade de atendimento das demandas municipais, especialmente nas comunidades do interior, afetando a mobilidade, o escoamento da produção agropecuária e a prestação eficiente dos serviços públicos.

A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade de manutenção das estradas vicinais, melhorar as condições de trafegabilidade, apoiar as atividades produtivas do município, promover a recuperação e conservação de vias, drenagens, valas e demais intervenções de infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento regional sustentável e para o fortalecimento da infraestrutura produtiva local. Além disso, proporcionará maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução do tempo de resposta da Administração Municipal e diminuição dos custos operacionais decorrentes da insuficiência de equipamentos próprios.

Os benefícios decorrentes da contratação alcançarão diretamente produtores rurais, moradores das comunidades do interior, usuários das estradas vicinais e a população urbana e rural em geral, bem como todos os setores que dependem da adequada infraestrutura municipal para transporte, execução de obras públicas e escoamento da produção agrícola, promovendo melhoria na qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada, por estar alinhada aos objetivos do Convênio nº 997834, ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal, possibilitando o fortalecimento da infraestrutura pública, o incremento da eficiência administrativa e a melhoria das condições de desenvolvimento econômico e social do Município.

acordo com a solicitação e justificativa.

Marcito Nadir Picolotto
Secretário de Infraestrutura
Urbana e Rural

Data: 15/07/2026

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

Fiscal do Contrato: Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ademir Luiz Boni**, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento das obrigações contratuais.

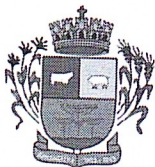
Gestor do Contrato: Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Marcito Nadir Picolotto** responsável por acompanhar a execução geral da contratação, controlar os prazos e a vigência contratual, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

() Chamamento Público

() Chamamento Público para Credenciamento

() Concorrência Pública Eletrônica



SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

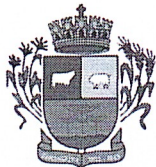
Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

- () **Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- (X) **Pregão Eletrônico**
- () **Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- () **Inexigibilidade**
- () **Dispensa Eletrônica**
- () **Dispensa sem procedimento eletrônico**

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item (Unitário).

Fundamentação:
O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta de menor custo para o fornecimento do objeto.

Item	Material Especificado	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	RETROESCAVADEIRA 1. Especificações Mínimas: 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira 1.2. Características gerais: 1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora); 1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.3. Chassi integral monobloco; 1.2.4. Tração 4x4; 1.2.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 5.750 [mm]; 1.3.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.200 [mm]; 1.3.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.200 [mm]; 1.3.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm]; 1.3.5. Peso operacional maior ou igual a 8.500 [Kg]. 1.4. Motor: 1.4.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 100 [HP]; 1.4.3. Aspiração: turboalimentado. 1.5. Sistema Hidráulico: 1.5.1. Bomba com fluxo maior ou igual a 145 [L/min]. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 140 [litros]; 1.6.3. Linha Hidráulica para uso de implementos.	01	Unidade	441.333,33	441.333,33



SANANDUVA

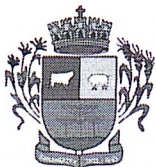
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico. 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,0 [m³]; 1.10.2. Largura da caçamba igual ou superior a 2.250 [mm]; 1.10.3. Força de desagregação maior ou igual a 5.000 [Kgf]; 1.10.4. Capacidade de carga maior ou igual a 2.000 [Kg]; 1.10.5. Capacidade de elevação no gancho do braço maior ou igual a 3.000 [Kg]. 1.11. Escavadeira: 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m³]; 1.11.2. Altura máxima de trabalho maior ou igual a 5.500 [mm]; 1.11.3. Alcance máximo ao nível do solo maior ou igual a 5.460 [mm]; 1.11.4. Força de escavação da caçamba maior ou igual a 6.200 [Kgf]. 1.12. Estabilizadores inclusos. 1.13. Pneus: 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 12 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 1.14. Sistema de Segurança: 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré. 1.15. Sistema de Iluminação: 1.15.1. Iluminação de trabalho noturno; 1.15.2. Com no mínimo dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Carregadeira e no mínimo dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira. 1.16. Conforto: 1.16.1. Ar-condicionado; 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.17. Demais itens: 1.17.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 1.17.2. Obrigatoriedade de entrega do veículo devidamente emplacado em nome do Município. 1.17.3. Equipamento em versão standard (padrão de linha do fabricante), sem opcionais de configuração extra.				
---	--	--	--	--

Após a realização de pesquisa de mercado junto a 03 (três) fornecedores especializados no fornecimento de retroescavadeiras, foram obtidas cotações de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas para a presente contratação, possibilitando a formação do valor estimado em conformidade com a realidade do mercado.

As propostas recebidas foram submetidas à análise técnica e comparativa, verificando-se a compatibilidade das especificações dos equipamentos ofertados, das condições comerciais e dos valores apresentados, de modo a assegurar que as referências utilizadas correspondessem a equipamentos equivalentes ao objeto pretendido pela Administração.



SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores válidos obtidos, por representar critério objetivo, isonômico e adequado à realidade da pesquisa realizada, permitindo a obtenção de preço compatível com os praticados no mercado e apto a subsidiar a futura licitação.

Verificou-se, ainda, que as cotações analisadas não apresentaram distorções relevantes, preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração, razão pela qual a média aritmética mostrou-se adequada para a formação do orçamento estimado.

Ressalta-se que todas as propostas comerciais, documentos e demais elementos utilizados na pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados, a adequada motivação do valor estimado da contratação e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
02	A licitante deverá apresentar folder, catálogo, prospecto e/ou ficha técnica, obrigatoriamente em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples para o português, contendo a descrição detalhada da retroescavadeira ofertada, com indicação da marca, modelo, fabricante, dimensões, características construtivas, especificações técnicas e demais informações necessárias à verificação do atendimento às exigências deste Processo. As especificações técnicas exigidas poderão estar distribuídas em um ou mais documentos técnicos apresentados pela licitante, desde que, em conjunto, permitam comprovar o atendimento integral às exigências do processo.
03	A licitante deverá apresentar relação da rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante da marca ofertada, indicando a respectiva razão social, CNPJ, endereço completo e contatos, situada em um raio máximo de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Sananduva/RS, apta à execução dos serviços de garantia, manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira ofertada, incluindo as revisões periódicas previstas pelo fabricante e demais serviços técnicos especializados.
04	Declaração de Conformidade Técnica, emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que a retroescavadeira ofertada atende integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento, comprometendo-se a entregar equipamento novo, em perfeitas condições de uso, apto ao imediato funcionamento e em conformidade com a legislação vigente.
05	Declaração formal, emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, declarando que assume integral responsabilidade pela execução das revisões periódicas, dos serviços de assistência técnica e da garantia da retroescavadeira ofertada durante todo o período de cobertura da garantia do fabricante, por meio de estrutura própria ou de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Sananduva/RS. A licitante deverá comprometer-se, ainda, a assegurar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos de atendimento e a manutenção da plena operacionalidade do equipamento durante o período de garantia.
06	Declaração de Garantia, emitida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, declarando que a retroescavadeira ofertada possui garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, prestada por meio de rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, em conformidade com as exigências deste processo. A declaração deverá identificar de forma clara a marca, o modelo e a versão do equipamento ofertado, bem como informar que a garantia abrange, no mínimo, defeitos de fabricação e de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	1. Condições Gerais do Equipamento
----	------------------------------------



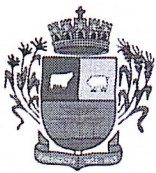
SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

	GOVERNO MUNICIPAL 1.1. A retroescavadeira deverá ser nova, de primeiro uso, sem registro anterior de propriedade ou utilização, admitindo-se apenas as horas estritamente necessárias aos testes de fábrica, inspeção de qualidade e movimentação logística até o local de entrega. 1.2. Não será admitido o fornecimento de equipamento remanufaturado, recondicionado, recuperado, reformado, usado, demonstrador ou que possua qualquer registro anterior de propriedade, faturamento ou utilização. 1.3. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no processo e na proposta apresentada pela contratada. 1.4. A retroescavadeira deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, totalmente montada, abastecida, lubrificada, regulada, testada e apta para imediato uso pela Administração. 1.5. O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, proteções, manuais, chaves e demais itens de série originalmente disponibilizados pelo fabricante para o modelo ofertado.
02	2. Conformidade Técnica 2.1. A retroescavadeira deverá atender à legislação aplicável, às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, bem como às especificações estabelecidas neste processo e às exigências dos órgãos competentes. 2.2. Todos os sistemas, componentes e dispositivos obrigatórios deverão ser entregues instalados, em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações do fabricante. 2.3. O equipamento entregue deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à versão constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada pela licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição por equipamento diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.
03	3. Garantia 3.1. A retroescavadeira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados da data do recebimento definitivo. 3.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante. 3.3. Durante todo o período de garantia, não poderá haver qualquer ônus para a Administração decorrente da correção de defeitos de fabricação ou de vícios cobertos pela garantia. 3.4. A garantia restringe-se à cobertura de defeitos de fabricação e demais vícios abrangidos pelo fabricante, não compreendendo as revisões periódicas previstas no plano de manutenção do equipamento, nem o fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, fluidos, graxas, combustíveis, peças de desgaste natural e demais insumos de manutenção preventiva, salvo quando sua substituição decorrer diretamente de defeito de fabricação ou de vício coberto pela garantia.
04	4. Assistência Técnica 4.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Sananduva/RS. 4.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá estar apta à realização das revisões periódicas previstas pelo fabricante, bem como das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento. 4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela garantia do equipamento, ainda que os serviços sejam executados por assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante. 4.4. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, bem como dos componentes necessários à manutenção do equipamento durante todo o período de garantia. 4.5. As revisões periódicas deverão ser executadas conforme o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, não se confundindo com os serviços cobertos pela garantia do equipamento.
05	5. Documentação Técnica



SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	GOVERNO MUNICIPAL 5.1. A retroescavadeira deverá ser entregue acompanhada, no mínimo, da seguinte documentação, redigida em língua portuguesa: a) Manual do Proprietário; b) Manual de Operação; c) Manual de Manutenção; d) Certificado ou Termo de Garantia emitido pelo fabricante; e) Documentação técnica contendo a identificação da marca, modelo, número de série e/ou chassi e demais informações pertinentes ao equipamento; f) Checklist ou relatório de inspeção de pré-entrega emitido pelo fabricante ou revendedor autorizado, quando aplicável. 5.2. Toda a documentação deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e à versão da retroescavadeira ofertada, não sendo admitida a apresentação de documentação técnica referente a equipamento diverso.
06	6. Entrega Técnica do Equipamento 6.1. A contratada deverá realizar a entrega técnica da retroescavadeira no local indicado pela Administração, demonstrando o funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, dos comandos operacionais, dispositivos de segurança, instrumentos do painel e demais componentes do equipamento. 6.2. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional qualificado, representante da contratada ou da fabricante, sem qualquer custo adicional para a Administração. 6.3. A entrega técnica será realizada previamente ao recebimento definitivo do equipamento e deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelos representantes da contratada e da Administração.
07	7. Capacitação Operacional 7.1. A contratada deverá fornecer treinamento presencial aos servidores indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional, contemplando, no mínimo: a) operação segura da retroescavadeira; b) inspeções diárias do equipamento; c) utilização correta dos comandos e dispositivos de segurança; d) procedimentos básicos de manutenção preventiva; e) orientações quanto às condições de garantia e às recomendações do fabricante para conservação do equipamento. 7.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, vinculado à contratada ou ao fabricante, no local de entrega do equipamento ou em outro local previamente aprovado pela Administração. 7.3. O treinamento deverá contemplar todos os operadores indicados pela Administração, possuir duração suficiente para a adequada abordagem teórica e prática do conteúdo previsto neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo a correta operação, inspeção e conservação do equipamento. 7.4. Ao término do treinamento, a contratada deverá fornecer material de apoio, quando disponibilizado pelo fabricante, e comprovar sua realização mediante lista de presença, termo de realização ou documento equivalente, devidamente assinado pelos representantes da contratada e da Administração.
08	8. Identificação e Rastreabilidade 8.1. A retroescavadeira deverá possuir identificação individual de fabricação, contendo número de série e/ou número de chassi gravados pelo fabricante, permitindo sua perfeita identificação e rastreabilidade. 8.2. Todas as identificações deverão permanecer íntegras, legíveis e compatíveis com a documentação técnica apresentada no momento da entrega.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo